



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

No último dia 20 de agosto, foi distribuído a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei n.º 20/2001, de autoria do Prefeito, que "*Autoriza o Município de Indianópolis a conceder anistia e parcelamento de créditos provenientes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Imposto Sobre Serviços (ISS) e das Taxas, e dá outras providências*".

Analisamos o projeto e detectamos que algumas informações precisam ser prestadas para possibilitar uma melhor apreciação do mesmo.

Com a finalidade de instruir o exame desse projeto, requeremos a Vossa Excelência seja oficiado ao Prefeito Municipal solicitando-lhe que informe a esta Casa o seguinte:

1. Em que caso será feito o parcelamento dos débitos na forma tratada pelo projeto, ou seja, quais as condições que serão exigidas para se parcelar em uma, duas ou três, dependerá de que?
2. O que é considerado pela Lei como fator impeditivo da situação do imóvel para se deferir o benefício da anistia, conforme § 2º, do art. 3º do projeto?
3. Nos casos previstos pelo art. 5º do projeto, se o beneficiário inadimplente requerer no próximo ano esse mesmo benefício com amparo nesta Lei, isso será permitido?
4. Que seja encaminhada a relação de todos os débitos a serem abrangidos por esta remissão, os quais são relativos ao exercício 2000.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2001.

José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente

Clodoaldo José Borges
Vereador

Roberto Dias da Silva
Membro

Aprovado em 28/8/01

por unanimidade dos presentes

Presidente da Câmara